



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2495

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Aviso de Alteração do Edital - Pregão Presencial Nº. 001-2022-PP.**
- **Edital Alterado - Pregão Presencial Nº 002-2022-PP.**
- **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 308TP-2019.**
- **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 308TP-2019.**
- **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 308TP-2019.**
- **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 308TP-2019.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**

---

---



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.  
Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000  
CNPJ 01.866.611/0001-80  
BOQUIRA – BAHIA

---

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

#### **AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2022-PP**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, por via do seu Diretor vem tornar público a ALTERAÇÃO DO EDITAL Pregão Presencial nº. 002-2022-PP, data da sessão PRORROGADA para o dia 30/05/2022 às 09:00h. objeto: Locação de 02(dois) veículos (picape cabine simples e carro de passeio), visando atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por Item. Edital disponível no endereço eletrônico [www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial](http://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial) ou na sede desta autarquia. Informações pelo e-mail [saaeboquira@hotmail.com](mailto:saaeboquira@hotmail.com).

Boquira, 17 de maio de 2022.

Gilmar Souza de Oliveira  
Diretor

**Edital**

---

---



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE  
BOQUIRA**

**EDITAL ALTERADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2022-PP**

---

**SÍNTESE DO OBJETO**

**LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS (PICAPE CABINE SIMPLES  
E CARRO DE PASSEIO), VISANDO ATENDER AS  
NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.**

---

2022



**S A A E**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.  
Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000  
CNPJ 01.866.611/0001-80  
BOQUIRA – BAHIA

**ROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2022-PP**

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 002-2022-PP, cujo objeto é a Locação de 02(dois) veículos (picape cabine simples e carro de passeio), visando atender as necessidades desta Autarquia, com sessão de abertura PRORROGADA para o dia 30 de maio de 2022, as 09:00 horas.

**FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**OBSERVAÇÃO:**

Senhor Licitante,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boquira -BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o **recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para licitacao@boquira.ba.gov.br**. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2022

  
**LUAN PORTO ARAUJO**  
-Pregoeiro-



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

---

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

---

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial nº 002-2022-PP

---

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 no que for pertinente.

---

**3. Unidades Interessadas**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

---

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: **POR ITEM**

---

**5. Objeto**

Locação de 02(dois) veículos (picape cabine simples e carro de passeio), visando atender as necessidades desta Autarquia.

---

**6. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**Data PRORROGADA: 30 de maio de 2022 às 09:00 h.**

---

**7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**

---

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 000 de xxxxxxxx de 0000.

---

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, na sede do SAAE com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo email: [saaeboquira@hotmail.com](mailto:saaeboquira@hotmail.com), bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial>.

A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boquira, situada a Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro, Boquira-BA, Cep: 46.530-000

---

Gilmar Souza de Oliveira

-Diretor-



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

---

## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas/pessoas físicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2.** Não serão admitidas empresas/pessoas físicas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

---

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**12.2. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio de:**

- a) Cartão de CNPJ
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.
- c) Documento pessoal

**12.3. Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.1. Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada:**

- a) Cartão de CNPJ. (cópia simples)
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI. (cópia autenticada)
- c) Documento pessoal do sócio signatário do instrumento. (cópia autenticada)
- d) Documento pessoal do procurador. (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)

**12.4. Tratando-se de pessoa física:** Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, documento identificação com foto e CPF (cadastro de pessoa física).

**12.5.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**12.6. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP** que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.(conforme anexo VIII)

**12.7. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VI e VII deste edital).

**12.8.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

**12.8.1. Os envelopes da proposta de preços** (envelope A)

**12.8.2. Os documentos de habilitação** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.9.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2022-PP**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

**13.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.7.** Indicação da marca, quando necessário;

**13.8.** O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.9.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, **sub pena de desclassificação.**

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

#### **14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2022-PP**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx**  
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

**14.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir:  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

d) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**14.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme anexo VIII.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

e) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)

f) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

h) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**14.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**14.2.5 - Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**14.2.6 - Alvará de funcionamento;**



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**14.3. Para participação de pessoas físicas serão exigidos:**

- a) Cédula de identidade ou outro documento de identificação contendo foto e CPF (*cópia autenticada ou simples acompanhado do original*);
- b) Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Atestado de capacidade técnica com características do objeto da licitação, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado .
- g) Documentação do veículo, quite com os órgãos competentes, comprovando a propriedade do participante ou caso contrário será exigido contrato de locação (*cópia autenticada ou simples acompanhado do original*).
- h) Declaração citada acima no item **14.2.4**

**14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**14.4.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

**14.5.** O Pregoeiro conferirá a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

**15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**16.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

**16.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

**16.12.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.13.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**16.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **16.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a”.

**16.15.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **16.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**16.16.** O disposto nos itens **16.12 a 16.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**16.17. O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os itens.**

**16.18.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**17.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.4.** Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

**17.5.** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.5.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**17.5.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**17.5.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**17.5.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**18.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

**19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A execução dos serviços objeto licitado será no Município de Boquira, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência do contrato despesas com combustível, pneus e lubrificantes dos veículos ficarão por conta da CONTRATANTE

**20. CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

**20.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**20.2.1.** Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**20.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**20.4.** O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos devidos o(à) **Contratado(a)** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**21.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**21.3.** O pagamento não isenta o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**21.4.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o(a) **CONTRATADO(A)** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

## **22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**22.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **22. SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**23.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **24. RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**26.3.** É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**26.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**26.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boquira, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**26.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**26.10.** A duração do Contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**26.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Minuta do Contrato;

Modelo de Proposta de Preços;

Termo Descritivo;

Modelo de Procuração;

Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.

Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Boquira – BA, 17 de maio de 2022.

Gilmar Souza de Oliveira  
-Diretor-





**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE  
BOQUIRA**

---

**ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2022-PP**

---



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

---

**ANEXO I**

---

**MINUTA DE CONTRATO**

---

Pregão nº 002-2022-PP  
Contrato nº 000/2022

Contrato de prestação de serviços, que  
entre si celebram a Prefeitura Municipal de  
Boquira e o(a) Senhor(a)/Empresa .....

**O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob Nº. 01.866.611/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Gilmar Souza de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a Locação de 02(dois) veículos (picape cabine simples e carro de passeio), visando atender as necessidades desta Autarquia, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 002-2022-PP e seus anexos;

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução é o de **Menor Preço por Item**, com pagamento gradativo em conformidade com a prestação de serviços, e em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 002-2022-PP e seus Anexos.

---

**CLÁUSULA - TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** – O prazo para prestação dos serviços será do ato da assinatura deste contrato a 00 de xxxxxx de 0000.

**3.2** – A duração do Contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** – Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará o(à) CONTRATADO(A) o valor global de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**4.1.1**-Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para prestação dos serviços.



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**4.2** – O pagamento equivale ao objeto especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 002-2022-PP.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou ordem de faturamento e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADO(A).

**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADO(A), ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5.** – Se tratando de Nota Fiscal o pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADO(A) encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

#### **CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** – As despesas decorrentes do material licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 002-2022-PP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 041200 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ATIVIDADE:** 17.512.12.2083 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO - SAAE  
17.512.12.2084 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.39.0.39.00.00 – OUTROS SERVS DE TERC PESSOA JURÍDICA OU  
3390.36.00.00 – OUTROS SERVS DE TERC PESSOA FÍSICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 – DO(A) CONTRATADO(A):**

**6.1.1** – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**6.1.6** – O(A) CONTRATADO(A) assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

**6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.2** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.2.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**8.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**9.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**10.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 002-2022-PP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADO(A);

**13.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** – As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Boquira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira, 00 de xxxx de 0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.  
Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000  
CNPJ 01.866.611/0001-80  
BOQUIRA – BAHIA

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	002-2022-PP

**OBJETO:** Locação de 02(dois) veículos (picape cabine simples e carro de passeio), visando atender as necessidades desta Autarquia.

**Dados a constar na proposta**

Razão Social/Nome	
Nome de Fantasia	
CNPJ/CPF	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Carro de passeio sem motorista, equipado com motor 1.000 cilindradas, para o transporte mín. de 04 passageiros (excluído o motorista).	Mês	12		
2.	Veículo de carga sem motorista, tipo pick-up, motor gasolina mín. 1.400 cilindradas, cabine simples, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 600kg.	Mês	12		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a prestação dos serviços.

Despesas com combustível, pneus e lubrificantes dos veículos ficarão por conta da CONTRATANTE



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

---

xxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do Representante Legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**ANEXO III**

**TERMO DESCRITIVO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	002-2022-PP

**1. Objeto**

1.1. Locação de 02(dois) veículos (picape cabine simples e carro de passeio), visando atender as necessidades desta Autarquia.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
1.	Carro de passeio sem motorista, equipado com motor 1.000 cilindradas, para o transporte mín. de 04 passageiros (excluído o motorista).	Mês	12
2.	Veículo de carga sem motorista, tipo pick-up, motor gasolina mín. 1.400 cilindradas, cabine simples, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 600kg.	Mês	12

**Parágrafo Único:** Durante a vigência do contrato despesas com combustível, pneus e lubrificantes do veículo ficarão por conta da CONTRATANTE

**2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. A execução dos serviços objeto licitado será no Município de Boquira, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual

**3. DOS VEÍCULOS :**

3.1. Manter os veículos com seus documentos em dia e com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

**4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder o acompanhamento da execução do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

**5. DO TIPO:**

5.1. MENOR PREÇO POR ITEM

**6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

6.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira. e-mail: [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br) ou pelo telefone: (77) 3645 3802.



**S A A E**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

---

---

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.



**S A A E**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.  
Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000  
CNPJ 01.866.611/0001-80  
BOQUIRA – BAHIA

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	002-2022-PP

**Outorgante**

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal



**S A A E**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.  
Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000  
CNPJ 01.866.611/0001-80  
BOQUIRA – BAHIA

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ/CPF

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	002-2022-PP

A (nome da empresa/Pessoa Física) ..... CNPJ/CPF, nº....., com sede/residente à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL/NOME**  
CNPJ/CPF  
Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ/CPF



**S A A E**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.  
Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000  
CNPJ 01.866.611/0001-80  
BOQUIRA – BAHIA

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	002-2022-PP

RAZÃO SOCIAL/NOME) \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada/residente (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de  
cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades  
legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL/NOME**  
CNPJ/CPF

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ/CPF



**S A A E**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.  
Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000  
CNPJ 01.866.611/0001-80  
BOQUIRA – BAHIA

---

**ANEXO VII**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	002-2022-PP

Declaramos, sob pena de Lei, que (o)a Senhor/empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física – CNPJ/CPF sob o nº 00000000000 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL/NOME**  
CNPJ/CPF  
Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ/CPF



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.**  
**Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000**  
**CNPJ 01.866.611/0001-80**  
**BOQUIRA – BAHIA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR E PESSOA FÍSICA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	002-2022-PP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

Pessoa Física.

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar nº 123/06, com alterações posteriores.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL/NOME**

CNPJ/CPF

Nome do representante legal





**S A A E**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 200, de 19 de março de 1997.  
Rua Paratinga, 245 - Centro – CEP. 46.530-000  
CNPJ 01.866.611/0001-80  
BOQUIRA – BAHIA

---

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ/CPF

## Termos Aditivos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308TP-2019 TOMADA DE PREÇOS nº 020-2019-TP**

Primeiro termo aditivo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano de Oliveira e Silva, residente na Rua Oliveira dos Brejinhos, s/nº, Centro, nesta cidade de Boquira, estado Bahia, portador do Documento de Identidade nº 06.430.096-04, SSP/BA, CPF nº 923.321.295-53, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ: 10.583.280/0001-61 situada a Rua Sérvulo Santos, nº 160, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 46.600-000, neste ato representado pelo Senhor RUANCARLO GARCIA ARAÚJO, portador do RG 9.437.444-90, CPF nº 019.114.755-92, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 158, bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, que a este subscrevem a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

#### **1. – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para Prestação de serviços relativos à construção do estádio municipal na sede deste município, assinado em 04 de julho de 2019.

#### **2. – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

2.1. – O contrato 308TP-2019, terá vigência até 30 de junho de 2020, nos termos deste Aditivo em conformidade com o Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal no 8.666/93.

2.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Boquira/BA, 27 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeitura Municipal de Boquira  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA  
CNPJ Nº 10.583.280/0001-61  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – \_\_\_\_\_ 2 – \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308TP-2019  
TOMADA DE PREÇOS nº 020-2019-TP**

Segundo termo aditivo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano de Oliveira e Silva, residente na Rua Oliveira dos Brejinhos, s/nº, Centro, nesta cidade de Boquira, estado Bahia, portador do Documento de Identidade nº 06.430.096-04, SSP/BA, CPF nº 923.321.295-53, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ: 10.583.280/0001-61 situada a Rua Sérvulo Santos, nº 160, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 46.600-000, neste ato representado pelo Senhor RUANCARLO GARCIA ARAÚJO, portador do RG 9.437.444-90, CPF nº 019.114.755-92, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 158, bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, que a este subscrevem a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

**1. – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para Prestação de serviços relativos à construção do estádio municipal na sede deste município, assinado em 04 de julho de 2019.

**2. – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

2.1. – O contrato 308TP-2019, terá vigência até 31 de dezembro de 2020, nos termos deste Aditivo em conformidade com o Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal no 8.666/93.

2.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Boquira/BA, 29 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeitura Municipal de Boquira  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA  
CNPJ Nº 10.583.280/0001-61  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308TP-2019  
TOMADA DE PREÇOS nº 020-2019-TP**

Terceiro termo aditivo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano de Oliveira e Silva, residente na Rua Oliveira dos Brejinhos, s/nº, Centro, nesta cidade de Boquira, estado Bahia, portador do Documento de Identidade nº 06.430.096-04, SSP/BA, CPF nº 923.321.295-53, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ: 10.583.280/0001-61 situada a Rua Sérvulo Santos, nº 160, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 46.600-000, neste ato representado pelo Senhor RUANCARLO GARCIA ARAÚJO, portador do RG 9.437.444-90, CPF nº 019.114.755-92, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 158, bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, que a este subscrevem a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

**1. – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para Prestação de serviços relativos à construção do estádio municipal na sede deste município, assinado em 04 de julho de 2019.

**2. – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

2.1. – O contrato 308TP-2019, terá vigência até 30 de junho de 2021, nos termos deste Aditivo em conformidade com o Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal no 8.666/93.

2.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Boquira/BA, 30 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeitura Municipal de Boquira  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA  
CNPJ Nº 10.583.280/0001-61  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – \_\_\_\_\_ 2 – \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308TP-2019  
TOMADA DE PREÇOS nº 020-2019-TP**

Quarto termo aditivo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46 neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano de Oliveira e Silva, residente na Rua Oliveira dos Brejinhos, s/nº, Centro, nesta cidade de Boquira, estado Bahia, portador do Documento de Identidade nº 06.430.096-04, SSP/BA, CPF nº 923.321.295-53, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ: 10.583.280/0001-61 situada a Rua Sérvulo Santos, nº 160, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 46.600-000, neste ato representado pelo Senhor RUANCARLO GARCIA ARAÚJO, portador do RG 9.437.444-90, CPF nº 019.114.755-92, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 158, bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, que a este subscrevem a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

**1. – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para Prestação de serviços relativos à construção do estádio municipal na sede deste município, assinado em 04 de julho de 2019.

**2. – DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

2.1. – O contrato 308TP-2019, terá vigência até 31 de dezembro 2021, nos termos deste Aditivo em conformidade com o Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal no 8.666/93.

2.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Boquira/BA, 28 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeitura Municipal de Boquira  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA  
CNPJ Nº 10.583.280/0001-61  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – \_\_\_\_\_ 2 – \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_